



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 448/2009 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM Nº 2.371, de 7 de outubro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal – Unidade Odontológica Móvel – UOM;
2. O critério para implantação de UOM, considerando aqueles municípios integrantes do Programa Territórios da Cidadania que dispõem de Equipes de Saúde da Família sem as Equipes de Saúde Bucal correspondentes, consoante ao Art. 2º. e parágrafos constantes da Portaria acima citada.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a proposta do município de **MAURITI**, para implantar **1 (UMA)** Unidade Odontologia Móvel – UOM na Unidade Básica Saúde da Família – UBSF de **QUIXABINHA (CNES nº 2527553)**.  
População de abrangência: 2.400 habitantes.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de dezembro de 2009.

**Francisco Marcelo Sobreira**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde, em exercício

**José Policarpo de Araújo Barbosa**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSSEMS